



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 2.747, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

“Concede o Título de Cidadã Acreana a Sra. Marlúcia Cândida de Oliveira Neves.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Acreana a Sra. Marlúcia Cândida de Oliveira Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de dezembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre